



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRUÇU**

Rua Juscelino Kubitscheck nº 78, Centro, Itiruçu/BA

Telefone (73) 3538-1200

E-mail itirucu@itirucu.ba.gov.br

CNPJ 14.198.543/0001-70

www.itirucu.ba.gov.br

LEI Nº 284

DE 23 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre a suspensão do cumprimento das obrigações financeiras decorrentes de empréstimos consignados contraídos por Servidores e Agentes Políticos no âmbito do Município de Itiruçu/BA e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITIRUÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam suspensas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, as cobranças de parcelas de empréstimos consignados contraídos pelos Servidores Municipais e Agentes Políticos, no âmbito do Município de Itiruçu/BA, junto à instituições financeiras, cujos descontos são realizados diretamente em folha de pagamento.

Parágrafo Único. O prazo de suspensão estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período ou enquanto perdurarem os efeitos do Decreto Municipal nº. 020, de 19 de março de 2020, que institui Situação de Emergência no Município de Itiruçu/BA e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia COVID-19, decorrente do Coronavírus.

Art. 2º. As parcelas não descontadas durante o período indicado no art. 1º, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem incidência de quaisquer acréscimos.

Art. 3º. Compete à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, ou o órgão competente pela administração da folha de pagamento da Câmara, orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar o diálogo com as instituições financeiras.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITIRUÇU,
EM 23 DE ABRIL DE 2020.

LORENNIA MOURA DI GREGÓRIO
PREFEITA MUNICIPAL

LOREDANA DI GREGORIO DI GIANTOMASSO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS